



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 274

Teresina (PI), 31 de maio de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006038/17
Senha: 4330D7A

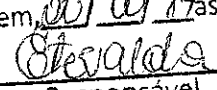
Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **DR. PESSOA** que:

“Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Flores de Maria”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

RECEBI em 00/06/17 às 17h

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2017

*Declara de Utilidade Pública Estadual a
Associação Beneficente Flores de Maria.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Beneficente Flores de Maria.

Art. 2º Associação Beneficente Flores de Maria, fundada em 16 de julho de 2012, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na rua Doutor Francisco Almeida, 994, bairro Ininga, CEP 64049-800, município de Teresina, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.702.199/0001-30.

Art. 3º A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de abril de 2017.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

